



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0190/2011

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE SEJA RETIRADO E SUBSTITUIDO OS TACHÕES EXISTENTES NA RUA MANOEL GARCIA DA ROCHA, NA ALTURA DO N.º 3214, POR UM REDUTOR DE VELOCIDADE MAIS ADEQUADO).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nasser Marão Filho, solicitando que se digne interceder junto a Secretaria competente, no sentido de que seja realizada a imediata retirada e conseqüente substituição dos tachões existentes na Rua Manoel Garcia da Rocha, na altura do n.º. 3.214 por um redutor de velocidade mais adequado, tendo em vista que os mesmos se encontram soltos, bem como pela Resolução n.º. 336/09 do CONTRAN que proíbe a instalação de tachões para reduzir velocidade ou "sonorizar" a velocidade de veículos.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 21 de fevereiro de 2011.

**Dra. ENCARNAÇÃO MANZANO  
VEREADORA**

## JUSTIFICATIVA

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal promover medidas que visem assegurar a segurança no tráfego de veículos e pedestres.

Considerando que moradores da Rua Manoel Garcia da Rocha, na altura do n.º. 3.214, procuraram esta Vereadora onde solicitaram a substituição dos tachões existentes no local, por outro tipo de redutor de velocidade, tendo em vista que o mesmo se encontra quebrado.

Considerando também a existência da Resolução n.º. 336/09 do Conselho Nacional de Trânsito que alterou a Resolução n.º. 39/98 que regulamenta a utilização de lombadas (quebra-molas) e sonorizadores.

Considerando que a Resolução n.º. 336/09 do CONTRAN proíbe a instalação destes dispositivos para reduzir velocidade ou "sonorizar" a velocidade de veículos.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova os serviços supramencionados, objetivando com isso atender os anseios daqueles moradores.